



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.319/0001-30

Lei nº. 215/2015.

“Institui o Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Hino oficial de Milagres do Maranhão, como símbolo do Município, ao lado da Bandeira e do Brasão municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão é composto pela música e letra da professora, Maria do Amparo Moreira, constante no anexo I desta Lei.

Art. 3º. O Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão será executado obrigatoriamente:

- I – nas cerimônias oficiais do município;
- II – nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III – nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV – Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Milagres do Maranhão ou exprima regozijo público;
- V – em todas as escolas publicas da rede municipal de ensino, antes das atividades didáticas diárias.

Art. 4º. Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo 1º. A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso;

Parágrafo 2º. Durante a execução do Hino Oficial de Milagres do Maranhão todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.319/0001-30

Parágrafo 3º. Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão que não sejam autorizadas pelo Prefeito Municipal, ouvido a Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º. É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão em todos os centros e estabelecimento educacionais, públicos ou particulares, do ensino infantil, fundamental e médio, no município de Milagres do Maranhão.

Art. 6º. A Secretária Municipal de Educação fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-se para bandas e fanfarras, disponibilizando-se a músicos e interessados.

Art. 7º. Esta entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei nº. 215/15 pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao ilustríssimo Secretário Municipal de Administração a faça imprimir, publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres do Maranhão (MA), 30 de setembro de 2015.

José Augusto Cardoso caldas

Prefeito Municipal

CERTIFICO que nesta data publiquei a presente Lei nº. 215/15, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público.

Milagres do Maranhão (MA), 30 de setembro de 2015.


Antônio de Pádua Veras Lopes

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.319/0001-30

Anexo da Lei nº. 215/2015.

“Institui o Hino Oficial do Município de Milagres do Maranhão, e dá outras providências.”

A N E X O I

HINO OFICIAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

Letra e Música: Professora Maria do Amparo Moreira

1. Oh! Milagres o teu vulto é sagrado
O teu nome é símbolo de amor
Somos todos guerreiros unidos
Trabalhando pelo teu valor
.....

Refrão:

Oh! Milagres
Oh! Milagres
O teu povo te amo demais
Agradecidos de sermos teus filhos
Lutaremos pela tua paz.
.....

2. Nosso sonho de te ver crescer
Transformou-se em realidade
Hoje em dia, que te viu e quem te ver e
Reconhece a tua bondade.
.....

3. Ao divulgar o teu nome bendito
A lembrança de tudo nos trás
O teu rio, tuas pedras, tuas matas
A grandeza que a Pátria nos trás.
.....

4. A bandeira que te consagramos
Representa os nossos tesouros
O azul representa as águas
O marrom as tuas pedras
O branco representa a paz
E o barco os pescadores.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei nº. 215/15 pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Ao ilustríssimo Secretário Municipal de Administração a faça imprimir, publicar e correr.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.319/0001-30

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres do Maranhão (MA), 30 de setembro de 2015.

José Augusto Cardoso Caldas
Prefeito Municipal

CERTIFICO que nesta data publiquei a presente Lei nº. 215/15, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, e demais locais de acesso ao público.

Milagres do Maranhão (MA), 30 de setembro de 2015.


Antônio de Pádua Veras Lopes

Secretário Municipal de Administração